

Ofício nº 748 /GM/MS OK

Brasília, 23 de setembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ROBERTO DE ROSIS MAZEU
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Rua Lucas Evangelista, 652

14700-425 Bebedouro – SP

PAUTA

PAUTA


Assunto: **Moção nº 193/2016 – que trata de utilização de cadastros já existentes para criar um mais eficiente. SIPAR nº 25000.126082/2016-18.**

SISCAM

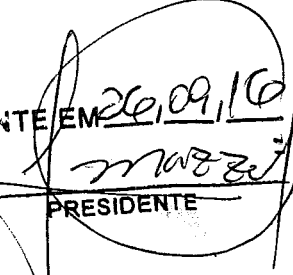
Senhor Presidente,

Incumbiu-me o Senhor Ministro de Estado da Saúde de reportar-me ao Ofício OEC/339/2016 - bnp, de 4 de agosto de 2016, que encaminha a Moção nº 193, de 22 de julho de 2016, com solicitação referente a utilização de cadastros já existentes para criar um mais eficiente, para enviar a Nota Informativa nº 65, de 2016/CGPNI/DEVIT/SVS/MS, de 15 de setembro de 2016, elaborada pelo Departamento de Vigilância das Doenças e Agravos Não Transmissíveis, da Secretaria de Vigilância em Saúde, deste Ministério, com informações sobre o assunto.

Atenciosamente,


ROZILDA ALVES DOS PASSOS
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro, substituta

Nº de Protocolo 32378/2016	CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
	Data: 25/09/2016 Hora: 09:14
	Espécie: Correspondência Recebida
	Autoria: Ministério da Saúde
	Assunto: Encaminha resposta à Moção nº 193/2016

IENTE EM 26/09/16

PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde
SAF/SUL trecho 02 Lote 05/06 Bloco F Torre 01 – Edifício Premium Térreo Sala 16
CEP: 70.070-600 - Brasília – DF – Telefones (61) 3315-7701/7702/7703

NOTA INFORMATIVA Nº 65 , DE 2016/DANTPS/SVS/MS

Informações sobre utilizar cadastros já existentes para criar cadastros mais eficientes.

Em atenção ao OEC 339/2016 – bnp / Moção nº 193/2016, esta CGIAE/DANTPS/SVS/MS informa:

1- O Sistema de Informações sobre Nascido Vivo – Sinasc, está implantado desde 1990, e atualmente é normatizado pela Portaria nº 116, de 11 de fevereiro de 2009, que regulamenta a coleta de dados, fluxo e periodicidade de envio das informações sobre os nascimentos para os Sistemas de Informações.

2 - A gestão do Sistema de Informações sobre Nascido Vivo é triparte, cabendo atribuições ao Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS-MS) e da Secretaria de Saúde Indígena (SESAI-MS), às Secretarias Estaduais de Saúde, e às Secretarias Municipais de Saúde, previstas na portaria supramencionada.

3 - A Declaração de Nascido Vivo – DN é o documento base para alimentar o Sistema de Informações sobre Nascido Vivo. Nesta condição, este formulário é impresso e distribuído pelo Ministério da Saúde, pré-numerado com o número da DN, formado por onze algarismos. O 11º dígito é um dígito verificador calculado a partir da sequência de números anteriores. O dígito verificador ajuda a controlar erros de digitação e fraudes de documentos visto que o sistema não permite a inserção destes números cujo cálculo do dígito verificador esteja em inconformidade com as regras definidas pelo MS. Já detectamos fraude em Declaração de Óbito exatamente porque o falsificador não fez fraude perfeita.

4 - De acordo com a Portaria nº 116/2009 acima mencionada, as DN devem ter sua impressão, distribuição e controle sob a responsabilidade da SVS/MA, que poderá delegá-las às Secretarias Estaduais de Saúde, mediante pactuação.

Apesar de previsto em portaria, a impressão do referido formulário não foi delegado a nenhuma Secretaria Estadual de Saúde. Portanto atualmente a impressão de formulários é atribuição exclusiva do Ministério da Saúde.

5 - Ainda de acordo com a referida portaria, em seu artigo 13º, as Secretarias Estaduais de Saúde são responsáveis pela distribuição das DN, diretamente ou por meio das suas instâncias regionais de saúde, às Secretarias Municipais de Saúde que estabelecerão controle sobre a distribuição e utilização de cada um dos documentos padrão, em sua esfera de gerenciamento dos sistemas aos possíveis notificadores do sistema (maternidades, hospitais, serviços de saúde em geral, e profissionais de saúde que atendem partos domiciliares desde que cadastrados nas Secretarias Municipais de Saúde). O Ministério da Saúde distribui também para a Secretaria de Saúde Indígena (SESAI-MS) que repassa aos Distritos Sanitários Especiais Indígenas, e estes realizam o controle no seu âmbito de gerenciamento (nascimentos ocorridos dentro de aldeias indígenas).


6 - Diante da informação de desaparecimento de crianças no Brasil e a citação sobre o Sinasc não gerar cruzamentos de informações com outros cadastros, esclarecemos que, estamos providenciando junto ao Ministério da Previdência que preside o Comitê Gestor do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC, acesso aos dados de certidão de nascimento do módulo de nascimentos, para um batimento com o Sinasc o que já ocorre com o Sistema de Informações sobre Mortalidade. Possíveis divergências com o Sinasc podem ajudar a identificar e dimensionar fraudes, ou apenas identificar diferença na sensibilidade dos sistemas para captação dos eventos, que auxiliarão nas atividades de complementação da informação faltante.

7 – Informamos também que encontra-se em processo, a realização de estudos para criação de um fluxo com objetivo de integrar as informações do Sinasc com as informações do SIRC para a geração de estatísticas vitais mais confiáveis. O assunto está sendo tratado entre o MS e os gestores do SIRC, mas é de interesse também do IBGE, e incluirá este instituto no momento da discussão dos resultados. Este processo poderá

auxiliar na identificação de lacunas onde possamos atuar para dar maior segurança ao processo envolvido no registro das crianças nascidas vivas.

No ensejo, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que venham a ser necessários.

Brasília, 15 de Setembro de 2016.


Marta Roberta Santana Coelho
Diretora Substituta do DANTPS/SVS/MS